

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2520/78

INTERESSADA: ELAINE TERRASSI RUIZ

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Psicologia do Excepcional, no Departamento de psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 451/79 - CTG - APROVADO Em 25 / 04 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências, da Fundação Educação de Bauru, submete ao Conselho Estadual de Educação o nome de Elaine Terrassi Ruiz para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Psicologia do Excepcional, junto ao Departamento de psicologia, disciplina obrigatória, entre as opcionais, do Curso de psicologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - A indicação de professor sujeita-se ao disposto na Deliberação CEE nº 8/76.

2.1 - Art. 4º, caput - A candidata: licenciada em Pedagogia, (1972) pelo escola proponente. O diploma está registrado. A disciplina figura no currículo do curso realizado pela candidata. A sua carga horária é de 120 horas-aula. Além do mais, obteve a graduação de psicóloga na mesma escola (1973).

2.2 - Alínea "a" - não foi apresentado comprovante de trabalhos publicados na área de Psicologia.

2.3 - Alínea "b" - segunda o atestado datado de 22 de novembro de 1978, a fls. 19, a candidata exerce as funções de Psicóloga, desde 1973, na APAE, de Bauru (Aplicação e correção de testes; orientação a pais; modificação de comportamento em sala de aula e individual; treinamento em condutas de auto-cuidados; treinamento de professores).

2.4 - Alínea "c" - após 1973, frequentou, apenas em 1974, um curso ministrado por professores franceses, no total de 40 horas (fls. 20) e outro de extensão universitária, (modificação do comportamento), sem indicação da carga horária (fls. 22).

2.5 - Alínea "d" - não há prova de exercício anterior do magistério.

2.5 - Alínea "e" - não foram exibidos outros títulos que, a critério do Conselho, possam ser considerados na qualificação para o ensino da disciplina.

2.7 - Dispõe do horário para ministrar aulas da disciplina pela manhã (4ª, 5ª e 6ª-feira) e, à tarde (4ª e 5ª feira).

2.8 - Reside em Bauru. Foram apresentados os demais documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 8/76.

2.9 - A presunção é a de que a candidata já se encontra na regência da disciplina. Se positiva a presunção, a Faculdade deveria ter mencionado o fato, justificá-lo e requerido a convalidação dos atos docentes realizados. Esse o caminho reto.

2.10 - O curriculum vitae de Elaine Terrasi Ruiz é modesto, Embora não seja nova na área de Psicologia do Excepcional, deverá dar mais testemunho de sua capacitação científica.

II - CONCLUSÃO

A Faculdade de ciências, da Fundação Educacional de Bauru, poderá contratar Elaine Terrossi Ruiz para ministrar aulas de Psicologia do Excepcional até o final do ano letivo de 1980. A renovação da autorização dependerá da oferta de outros títulos acadêmicos relacionados com a disciplina para a qual é autorizada.

São Paulo, 09 de março de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/03/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M.VAZ GUIMARÃES
Presidente